

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

Processo administrativo nº 3.366/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SITE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO VIA INTERNET ATRAVÉS DE MP4, DISPONIBILIZAÇÃO DAS GRAVAÇÕES PELOS MESMOS MEIOS, EDIÇÃO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TRANSFORMANDO-AS EM VÍDEOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO EM DISPLAY INFORMATIVO E CRIAÇÃO DE PÁGINAS AUTOMÁTICAS E AUTO-ADMINISTRÁVEIS NO SITE DA TV PREFEITURA PARA EMPRESAS DA CIDADE LIGADAS AO TURISMO E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DE TABELA DE JOGOS COM RESULTADOS, ESTATÍSTICAS E DIVULGAÇÃO DE CAMPEONATO COM INSERÇÕES AUTOADMINISTRÁVEIS E EM TEMPO REAL, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço global..

Modo de Disputa: Aberto.

Local e data do recebimento da documentação: "Paço Municipal" rua Euzébio Batistela,

2000 - Parque das Indústrias até **04/12/2025** as **09:30** hs.

<u>Data da realização da sessão</u>: 04/12/2025 Horário de início da sessão: 09:40 horas.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade "PREGÃO" Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da ty prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Portaria Municipal nº 047/2025 de 02 de janeiro de 2025 bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:



1. DOS ANEXOS

- **1.1.** São anexos deste edital:
 - I Termo de Referência;
 - II Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - III Modelo de Declaração de Habilitação;
 - IV Modelo de Proposta Comercial;
 - V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
 - VI Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
 - VII Minuta do Contrato;
 - VIII Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- **3.2.** Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
 - 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/21;
 - 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
 - 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1° e 2° grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
 - 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la <u>fora</u> do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.



4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - **a)** Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.1. Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", <u>que</u> comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.1.2. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - 4.1.4. <u>Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que</u> cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025 sob n.º **01.02.04.122.0002.2.008.000.3390.40-2489** - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e a referente do próximo exercício.

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais
 - 6.1.1. Constituição Federal;
 - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 6.1.4. Lei Federal n° 14.133, de 01/04/21;
 - 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
 - 6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
 - 6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.



7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitação@pmec.sp.gov.br.
- **7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 (razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

(razão ou denominação social, endereço e telefone do licitante)

- **8.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.
- **8.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.
- **8.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número



da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, Emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s).
 - 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:
 - a) em valor unitário, total e global;
 - b) em moeda corrente nacional, com precisão de até 02(duas) casas decimais;
 - 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60**(sessenta) dias.
 - 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
 - 9.4.5. Prazo de entrega do(s) serviço(s) cotado(s), que **será imediato** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
 - 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
 - 9.5. <u>Para atendimento dos procedimentos do AUDESP</u>, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – <u>ENVELOPE Nº 02</u>

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme



legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</u>
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei:
- **10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (<u>INSS</u>), mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS; **10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do
- Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido</u>



realizada em data não anterior a **60(sessenta)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

- 10.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
- 10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
- **a**) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- **b**) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;
- 10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes; 10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = AC + RLP / PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC = AC / PC

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

- **10.1.4.2.3.1.** Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens "a" (ILG Índice de Liquidez Geral) e "b" (ILC Índice de Liquidez Corrente),
- 10.1.4.2.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:
- a) Fotocópia autenticada do último e penúltimo Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da última e penúltima Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.
- 10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 Parque das Indústrias PABX (19) 3857 8000 Engenheiro Coelho SP CEP 13.445-040



legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.
- 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, <u>DEVERÁ APRESENTAR TODA A</u> **DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01 e 02, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.



- **11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, "**DISPUTA ABERTA**" observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, <u>o pregoeiro analisará as propostas</u>, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;</u>
- 11.4.2. <u>Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;</u>
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- 11.7.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances:
- 11.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução de <u>1% (um por cento) do valor do item</u> de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.
- 11.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
 - 11.7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
 - 11.7.6. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;
 - 11.7.6.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da propsta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.2, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo



de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de



processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

- 11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.11.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s**).
- 11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.14. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.14.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).
- 11.7.14.2. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a *readequação* da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.15.1. A *readequação* da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.15.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico licitação @pmec.sp.gov.br ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste



Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 3.366/2025**.

- 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação; 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:
 - a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e múltima alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
 - c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para arealização deste certame.
- **12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.



14. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **14.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via "email" ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal N° 14.133/21.
- 14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19(dezenove)** deste instrumento convocatório.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **14.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, <u>convocar os licitantes remanescentes</u>, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições <u>propostas pelo primeiro classificado</u>, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- **14.4.** Decorridos **60**(**sessenta**) **dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.5.** O prazo de vigência do contrato será de até **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- 14.6.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa, ou, se profissional autônomo, do próprio contratado;
- 14.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.6.4 Os documentos descritos no subitem
- 14.6.5 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 14.6.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 14.6.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e
- 14.6.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**). 14.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



14. DOS PAGAMENTOS

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: "**Pregão nº 019/2025"**, sob pena de ficar retido o pagamento.
- **14.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **14.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.
- **15.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.
- **15.2.2.** Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- 14.3. Atraso no Pagamento:
 - 1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
 - **EM** = encargos moratórios devidos;
 - N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
 - **VP** = valor da prestação em atraso.
- **14.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **15.1.** O preço é fixo e irreajustável.
- **15.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **16.1.** O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
- **16.2.** Constatadas **irregularidades** na entrega do serviços da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 16.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 16.2.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.



16.3. Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pela Secretaria pertinente.

Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

- **17.2.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 17.3. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 18.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
 - 18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 18.2.3. A partir do 46°(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **18.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **18.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Rua: Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 Parque das Indústrias PABX (19) 3857 8000 Engenheiro Coelho SP CEP 13.445-040



contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.
- **20.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **20.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **20.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **20.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **20.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **20.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **20.8.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- **20.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.



20.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 13 de novembro de 2025.

Antonio Carlos da SilvaDIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 019/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real.

Sobre os Serviços:

Refere-se a administração de site específico para transmissão ao vivo e gravações de áudio e vídeo via internet para eventos mensais da Prefeiura Municipal de Engenheiro Coelho com direito a um apresentador (locutor), disponibilização de estúdio para transmissões ao vivo ou realização de gravações sobre temas dos trabalhos realizados pela Prefeitura contendo divulgação de empresas da cidade ligadas ao Turismo e disponibilização de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato da Secretaria de Esportes com inserções autoadministráveis em tempo real e opções de compartilhamentos com as redes sociais.

- a) Administração, hospedagem e alterações necessárias de site para transmissão ao vivo com programador disponível 24 horas para criação automática de páginas no mesmo site autoadministráveis, 12 meses.
- b) Transmissão ao vivo de eventos via internet e liberação da gravação no site em MP4, por evento, 20 por ano.
- c) Edição das matérias jornalísticas disponibilizadas em vídeos para o sistema ao vivo para os displays da Prefeitura, por edição, 30 por ano.
- d) Criação, Administração, hospedagem e alterações necessárias de páginas autoadministráveis para Campeonatos com resultados, estatísticas e divulgações através de links para as redes sociais. 12 meses.

Sobre os pagamentos

Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Sobre a Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



Engenheiro Coelho, 13 de novembro de 2025.

Cleide Aparecida Franco de Oliveira Cruz SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 019/2025.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site para transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real.

convocatório, que a empresa	juízo das sanções e multas previstas neste ato (razão social),
	é Microempresa(ME) ou
Empresa de Pequeno Porte(EPP), nos termo	os da Lei Complementar nº 123/06 , estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência a qu	ue faz jus no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL I	0 1
Cidade,de _	de 2025.
Assinatura do R	epresentante Legal
Nome:	
RG:	
CPF:	

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 019/2025.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real.

de cumpeonato com moerções autoaummistraveis e em tempo rear.
Eu <u>(nome completo</u>), representante legal d
empresa (<u>razão social</u>), inscrita no CNPJ/MF sob
nº, DECLARO , sob as penas da lei, que a empresa cumpr
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação en
epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SE
nexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Cidade,dede 2025.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 019/2025.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real.

	DADOS DO LIC	TITANTE	
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	
DADOS DO RI	EPRESENTANTE	LEGAL DA LICITAN	ITE



			PROPOSTA COMERCIAL		
Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço (R\$) Mensal	Preço (R\$) Total
01	12	mês	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração de site transmissão ao vivo de eventos da prefeiture engenheiro coelho via internet através de a disponibilização das gravações pelos mes meios, edição das matérias jornalís transformando-as em vídeos para disponibiliz em display informativo e criação de pága automáticas e auto-administráveis no site de prefeitura para empresas da cidade ligadas turismo e disponibilização no site de tabela de jocom resultados, estatísticas e divulgação campeonato com inserções autoadministráveis e tempo real.	pata a de mp4, smos ticas ação ginas a tv s ao ogos de	
	Sub Tot	al			
Preço Total					
Preço global p	or extense);			
Drozo do volid	lada da nn	onosto (6)	0 dies).		
Prazo de valid Condições de			u uias).		
Prazo de Inici					

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – <u>anexo I</u> e demais normas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Assinatura do Repres	



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 019/2025.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real.

Eu			(nome	compl	<u>eto</u>), repre	sentant	e lega	l da emp	resa
					(<u>ra</u>	<u>zão soc</u>	<i>ial</i>), in	iteressada	ıem
participar da licit	ação em epígrafe	, da P	REFEIT	TURA	MUNICI	PAL D	E EN	GENHE	IRO
COELHO -	SP, DECLA	RO,	sob	as	penas	da	lei,	que	a
				(nome	e da pess	oa juri	<u>ídica</u>)	encontr	a-se
em situação regu	lar perante o Min	<u>istério</u>	do Tra	balho.	no que s	e refere	e à obs	servância	a do
disposto no art. 7	o, XXXIII, da Cor	<u>nstituiç</u>	ção Fed	<u>eral</u> .					
	Cidade,	_de			de 2025.				
	,				_				
	Assinat	ura do l	Repres	entant	e Legal				
	Nome:								
	RG:								

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 019/2025.

<u>Objeto</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de site pata transmissão ao vivo de eventos da prefeitura de engenheiro coelho via internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em display informativo e criação de páginas automáticas e auto-administráveis no site da tv prefeitura para empresas da cidade ligadas ao turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real.

Eu			(non	ne	CO	<u>mpleto</u>),
representante legal da empresa						(<u>razão</u>
social), interessada em participar da licitação em epígra	afe, da PF	REFEIT	URA	MU	NICII	PAL DE
ENGENHEIRO COELHO - SP, DECLARO,	sob as	penas	da	lei,	que	a
	<u>(nome da </u>	pessoa	<u>juríd</u>	<u>ica</u>) <u>(</u>	cump	re todas
as normas relativas à saúde e segurança do trabalh	o de seu	s funcio	nári	ios, n	os ter	rmos do
art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estad	lo de São	Paulo.				
Cidade,de	de 20	25.				
Assinatura do Represent	tanta I aa					
Assinatura do Represent	iante Leg	ai				
Nome:						
RG:						

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025.

Processo administrativo nº 3.366/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SITE PATA TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO VIA INTERNET ATRAVÉS DE MP4, DISPONIBILIZAÇÃO DAS GRAVAÇÕES PELOS MESMOS MEIOS, EDIÇÃO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TRANSFORMANDO-AS EM VÍDEOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO EM DISPLAY INFORMATIVO E CRIAÇÃO DE PÁGINAS AUTOMÁTICAS E AUTO-ADMINISTRÁVEIS NO SITE DA TV PREFEITURA PARA EMPRESAS DA CIDADE LIGADAS AO TURISMO E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DE TABELA DE JOGOS COM RESULTADOS, ESTATÍSTICAS E DIVULGAÇÃO DE CAMPEONATO COM INSERÇÕES AUTOADMINISTRÁVEIS E EM TEMPO REAL.

Valor Global: R\$
Prazo de Execução: 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.
12 (uoze) meses com possiomanae de prorrogação.
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, situada a Rua Domingos Franco de
Oliveira, 1645, Parque das Industrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º
67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO FRANCO DE
OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.034.135-2
e do C.P.F. sob N.º 166.036.278-41, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente
CONTRATANTE e, a Empresainscrita no CNPJ n.º, com
sede à, no município de/SP representada pelo Sr,

Data de Assinatura:

Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Administração de site pata Transmissão ao Vivo de Eventos da Prefeitura de Engenheiro Coelho via Internet através de mp4, disponibilização das gravações pelos mesmos meios, edição das matérias jornalísticas transformando-as em vídeos para disponibilização em



Display Informativo e criação de páginas automáticas e autoadministráveis no site da TV Prefeitura para empresas da cidade ligadas ao Turismo e disponibilização no site de tabela de jogos com resultados, estatísticas e divulgação de campeonato com inserções autoadministráveis e em tempo real, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como ANEXO I.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025 sob n.º **01.02.04.122.0002.2.008.000.3390.40-2489** - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e a referente do próximo exercício.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 84, da lei 14.133 de 01/04/2021, com possibilidade de prorrogação.

4 - CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DOS <u>PAGAMENTOS</u>

- **4.1.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) <u>sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão</u>: "**Pregão Presencial n.º 019/2025"**.

Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

- 4.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através da Instituição Financeira Indicada.
- **4.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.
- **4.2.2** Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § **2º** inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
- **4.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.



- **5.1.1.** Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- **5.1.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal

<u>CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

- **6.1.** São obrigações da contratada:
 - 6.1.1. Realizar os serviços cujo preço constitui este objeto, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 019/2025**;
 - 6.1.2. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
 - 6.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
 - 6.2.2. comunicar à CONTRATADAS sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

- **7.1**. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
 - 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 7.2.3. A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 7.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **7.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu



efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9a – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n^o 019/2025 e seus anexos, e a(s) proposta(s) do(s) LICITANTE(S).

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho xx de de 2025.

	PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
	Prefeito Municipal
	p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
	CONTRATANTE
	рррррррррррррррррррр CONTRATADA
Testemunhas:	
1.)	2.)



ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO** CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SITE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO VIA INTERNET ATRAVÉS DE MP4, DISPONIBILIZAÇÃO DAS GRAVAÇÕES PELOS MESMOS MEIOS, EDIÇÃO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TRANSFORMANDO-AS EM VÍDEOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO EM DISPLAY INFORMATIVO E CRIAÇÃO DE PÁGINAS AUTOMÁTICAS E AUTO-ADMINISTRÁVEIS NO SITE DA TV PREFEITURA PARA EMPRESAS DA CIDADE LIGADAS AO TURISMO E DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DE TABELA DE JOGOS COM RESULTADOS, ESTATÍSTICAS E DIVULGAÇÃO DE CAMPEONATO COM INSERÇÕES AUTOADMINISTRÁVEIS E EM TEMPO REAL.

ADVOGADO	(S)/ N° OAB: ((*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Engenheiro Coelho, de	de 2025.	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF: – RG:		
Data de Nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Fone: ()		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajuste:		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo: CPF: - RG:		
Data de Nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Fone: ()		
Assinatura:	_	
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF: - RG:		
Data de Nascimento:		
Endereço Residencial:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Fone: ()		
Assinatura:		
A Domatulu.	_	
Fiscal do CONTRATO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF: - RG		
Data de Nascimento:		
Endereço residencial completo:		
Cep:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Fone: ()		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.